



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO N.º :211/2001

Natalândia-MG, 21 de agosto de 2.001.

Senhor Presidente,

Com os meus atenciosos cumprimentos, encaminho a Vossa Excelência para a superior apreciação dos ilustres Edis, o Projeto de Lei em anexo que institui o "Dia da Cidadania", em nosso Município.

Com a aprovação do Projeto de Lei supra, não tenho dúvidas de que a comunidade Natalandense será contemplada, no justo reconhecimento 'a cidadania, com a prestação de serviços harmônicos dos poderes, que de forma conjunta proporcionará a todos os munícipes, igualdade de direito a todos os serviços oferecidos gratuitamente na data proposta no Projeto de Lei em tela.

Informo a Vossa Excelência e aos demais ilustres Edis que ao escolher o segundo Sábado do mês de outubro de cada ano, procuramos realizar o "Dia da Cidadania" de Natalândia em data mais viável e mais acessível 'a comunidade.

O Projeto de Lei visa proporcionar a comunidade Natalandense as mesmas oportunidades que contam hoje a maioria das comunidades do Noroeste Mineiro, motivo pelo qual tenho certeza de que o mesmo contará com a decisão favorável dos ilustres Vereadores.

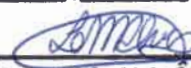
Ao ensejo e sempre ao vosso dispor, apresento a Vossa Excelência e aos demais ilustres Vereadores os meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


MODESTO ALVES MENDONÇA
Prefeito Municipal

RECEBEMOS

EM 21 / 08 / 2001


P. M. NATALÂNDIA

Excelentíssimo Senhor
Vereador CLÉSIO GOMES DE OLIVEIRA
DD. Presidente da Câmara Municipal de
NATALÂNDIA-MG.


Modesto Alves Mendonça
Prefeito Municipal
de Natalândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Câmara Municipal de Natalândia - MG
Protocolado em 16.45 de 21.08.01
Natalândia - MG
Lidia Maria Miguel Alves
Secretária Executiva

PROJETO DE LEI Nº 009/2001, DE 21 DE AGOSTO DE 2001.

INSTITUI O DIA DA CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE NATALÂNDIA E DÁ OUTRAS PRPVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Natalândia, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º É instituído no Município de Natalândia, o **Dia da Cidadania**, a ser comemorado no segundo sábado do mês de outubro de cada ano, com o objetivo de oferecer à população serviços básicos essenciais.

Parágrafo único. Dentre os serviços básicos essenciais, o Município promoverá, mediante convênio com instituições governamentais e não governamentais, registros civis; emissão de carteiras de trabalho e de identidade; alistamento militar e eleitoral; e serviços médicos e odontológicos específicos não disponibilizados regularmente pelo poder público do Município.

Art. 2º A promoção do Dia da Cidadania far-se-á com a participação, mediante convênio de organismos públicos, dentre os quais o Ministério do Trabalho, o Departamento de Identificação da Polícia Civil, a Junta do Serviço Militar, o Tribunal Regional Eleitoral, organismos representativos e de classe, dentre os quais a OAB-MG, O SESI e o SENAC, dentre outros.

Art. 3º Além da disponibilização dos serviços públicos essenciais, o Município promoverá atividades de recreação e lazer no Dia da Cidadania, especialmente através da promoção de shows artísticos e atividades desportivas.

Art. 4º Para consecução desta lei, é o Poder Executivo autorização a abrir, mediante decreto, crédito adicional especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 5º Nos orçamentos subsequentes, o Município consignará os recursos necessários à execução desta Lei.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Natalândia-MG, 21 de agosto de 2001.

MODESTO ALVES MENDONÇA
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Natalândia - MG

Despacho

Aprovado em primeiro turno por
auto votos favoráveis zero
votos contrários e zero abstenções

Modesto Alves Mendonça
Prefeito Municipal
de Natalândia



Câmara Municipal de Natalândia - M. G.

Despacho

Aprovado em Segundo turno por

sete votos favoráveis, zero

votos contrários e zero abstenções

data das sessões 27.09.01

Excellera
Presidente da Câmara